



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
O TRABALHO FAZ ACONTECER  
GESTÃO 2017/2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA como CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, BONNA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – ME, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.**

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ(MF) nº 01.629.809/0001-40, sito a Avenida Bernardo Sayão, s/n, centro, OLIVEIRA DE FATIMA – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF(MF) nº576.348.581-53, RG. Nº014.619 - SSP - TO, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, S/Nº , Centro, nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **BONNA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 19.724.740/0001-07, estabelecida comercialmente na Rua Ministro Alfredo Nasser, nº 1643, Setor Central, Gurupi - TO, representada pelo Sr. **GUSTAVO SIRIANO BONAGURA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG nº 1.210.475, 2ª via. SSP/TO, CPF nº 034.289.141-39, residente e domiciliado na Rua Ministro Alfredo Nasser, nº 1643, Setor Central, Gurupi – TO, sendo o engenheiro civil responsável pela obra o Sr. FERNANDO DA ROCHA SIRIANO, inscrito no CREA/GO sob o nº 15591/D-GO, portador do CPF nº 712.014.671-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1.1. Fica prorrogada a vigência formal do contrato primitivo visando o cumprimento e execução total do objeto por mais 3 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com início a partir do dia 07 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO correrão por conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	Valor total
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	<b>0010.0011.27.812.0046.1006</b>	<b>4.4.90.51</b>	<b>163</b>	<b>R\$ 341.487,10</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, sub-cláusulas e condições do contrato primitivo obrigando fielmente cumpri-lo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO.

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça comum, no foro da Cidade de Porto Nacional-TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

**Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - TO, no dia 3 de julho de 2020.**

---

**GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima - TO**  
**CONTRATANTE**

---

**GUSTAVO SIRIANO BONAGURA**  
**Representante Legal da Conratada**  
**BONNA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – ME**

**TESTEMUNHAS:**

**1 - \_\_\_\_\_**  
**CPF:**

**2 - \_\_\_\_\_**  
**CPF:**